

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO COMO MENTORES DO PROGRAMA DE MENTORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO BRASILEIRA - AGÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social por força do Decreto nº 19.875, de 21 de março de 2012, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, estabelecida no Parque Tecnológico de Sorocaba, à Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte - CEP 18078-005, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. André Luiz Gonçalves Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.245.988-83, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas para Atuação como Mentores do Programa de Mentoria da Agência Inova | Parque Tecnológico de Sorocaba**, que se regerá pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto o **credenciamento de pessoas físicas, com notório conhecimento e experiência profissional**, para integrar o Programa de Mentores da Agência Inova | Parque Tecnológico de Sorocaba. Este programa visa conectar profissionais experientes (mentores) a startups e projetos inovadores que buscam orientação estratégica, visão de mercado e impacto para seu crescimento, por meio da prestação de serviços de mentoria de forma **voluntária e pro bono**, formalizados por meio de termos de acordo ou instrumentos congêneres, de acordo com as necessidades da Agência e dos projetos/startups beneficiados.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Podem atuar como mentores da AGÊNCIA INOVA as pessoas físicas, legalmente aptas a atuar como mentores no Brasil, operando nos termos da legislação vigente.

2.2. A natureza da prestação de serviços de mentoria abrange a transmissão de experiência e conhecimento para auxiliar novos empreendedores a terem sucesso. Não se confunde com consultoria (relação comercial com aconselhamento em tarefa específica) ou coaching (foco em elevar a performance do indivíduo).

2.3. Poderão participar do processo de credenciamento profissionais que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.4. É vedada a participação de pessoas físicas que: a) Tenham sido suspensas do direito de licitar e/ou de celebrar acordos com a Administração Pública.

2.5. Declaro estar ciente de que minha participação no Programa de Mentores da Agência Inova | Parque Tecnológico de Sorocaba é voluntária e que as mentorias serão realizadas de forma pro bono.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas: a) **Primeira Etapa: Inscrição** - Preenchimento do formulário online com dados cadastrais, profissionais e áreas de afinidade. b) **Segunda Etapa: Habilitação Técnica** - Análise da qualificação técnica do profissional, com base nas experiências relatadas nas áreas de afinidade. c) **Terceira Etapa: Comunicação do Resultado** - Informação sobre a aprovação ou não aprovação do candidato.

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa física que desejar participar do processo de credenciamento deverá preencher a ficha de inscrição e indicar as áreas de afinidade de interesse, conforme Anexo I deste Edital, por meio do link: <https://tinyurl.com/mentoresinovapts>.

4.2. O credenciamento será realizado por área de afinidade, podendo o candidato se inscrever em quantas áreas desejar, sem limites, conforme sua especialidade.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados cadastrais completos, dados profissionais (nome da empresa/organização que representa, cargo, mini biografia com expertise/carreira e área de atuação detalhada, LinkedIn), e indicar se já mentorou startups antes.

4.4. A AGÊNCIA INOVA não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa física candidata, dispondo a AGÊNCIA INOVA do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação técnica é eliminatória e consiste na análise da qualificação técnica do profissional inscrito no processo de credenciamento, por meio da análise do currículo e das informações de experiência fornecidas no formulário de inscrição, por área de afinidade.

5.2. Para a habilitação técnica, o profissional deverá apresentar informações sobre suas experiências na(s) área(s) de afinidade escolhida(s), explicitando a natureza das atividades desenvolvidas.

6. TERCEIRA ETAPA: COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a conclusão da Segunda Etapa (Habilitação Técnica), a AGÊNCIA INOVA comunicará o resultado da avaliação ao candidato, informando sobre a aprovação ou não aprovação no processo de credenciamento.

6.2. A comunicação será realizada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. Em caso de não aprovação, a comunicação virá acompanhada dos motivos da negativa do comitê avaliador, de forma objetiva e transparente.

6.4. Em caso de aprovação, a comunicação conterá as instruções para o processo de "onboarding" do novo membro do time de mentores do Programa, incluindo orientações sobre as próximas etapas e engajamento.

7. PRAZO

Este credenciamento estará aberto aos interessados a partir da data de hoje e seguirá aberto, sem prazo de fechamento para as inscrições, caracterizando-se como um processo de fluxo contínuo.

8. CADASTRO DE PESSOAS MENTORAS CREDENCIADAS

8.1. Todas as pessoas físicas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o Cadastro de Mentores do Programa da Agência Inova | Parque Tecnológico de Sorocaba, não existindo número mínimo ou máximo de mentores credenciados.

8.2. A integração ao cadastro não gera direito ao acordo de serviços, mas sim a aptidão para serem convidados a prestar serviços de mentoria quando houver demanda.

8.3. A pessoa física credenciada poderá ampliar suas áreas de afinidade, desde que respeitado o disposto neste edital.

8.4. A AGÊNCIA INOVA poderá disponibilizar seu cadastro de mentores para instituições parceiras.

8.5. A AGÊNCIA INOVA poderá, sempre que desejar, atualizar seu Cadastro de Mentores.

8.6. A atualização dos dados cadastrais do mentor é de responsabilidade exclusiva da pessoa física credenciada e é condição para a prestação dos serviços.

8.7. A pessoa física credenciada responderá civilmente pelos atos praticados na prestação dos serviços, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.8. Caso a AGÊNCIA INOVA seja demandada como ré em quaisquer ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução das atividades acordadas por este edital, fica o mentor obrigado a reembolsar à AGÊNCIA INOVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatários, com juros e correção monetária.

9. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A AGÊNCIA INOVA e parceiros acompanharão a prestação de serviços dos mentores credenciados.

9.2. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas: a) Pelo cliente (startup/projeto). b) Pelos membros da AGÊNCIA INOVA que estiverem interagindo com a prestação dos serviços.

9.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos: a) Análise se o atendimento é satisfatório e se sua equipe técnica está qualificada; b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes, se foram prontamente corrigidas pelo mentor sem prejuízo à AGÊNCIA INOVA; c) Qualidade e satisfação, não havendo registros de recusas ou advertências ao mentor; d) Prazo, as entregas do acordo ocorreram dentro do prazo pactuado.

9.4. Após cada mentoria realizada, a startup deverá avaliar o mentor, seguindo a metodologia tradicional do NPS (Net Promoter Score), e caso algum feedback relevante seja realizado, o PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA informará o mentor para eventuais aprimoramentos. O NPS não será considerado como fator de qualquer tipo de remuneração, mas pode causar o descredenciamento do mentor.

9.5. Para garantir a evolução das startups, é necessária a elaboração de um relatório de mentoria após cada sessão, de responsabilidade do mentor. O modelo do relatório será fornecido e deverá ser enviado por e-mail em no máximo 48 horas após a sessão.

9.6. É imprescindível que o relatório contenha a foto ou o print da tela de atendimento contendo data e hora de forma legível. Caso um dos requisitos não seja preenchido corretamente, a mentoria não será contabilizada. O relatório deve ser formatado conforme modelo fornecido pela AGÊNCIA INOVA, salvo como (Nome do mentor-Nome da startup), no formato WORD.

9.7. Toda mentoria terá no máximo 1 hora de duração e deverá gerar um relatório. A não entrega do relatório ou a entrega incompleta (sem evidências legíveis de data e hora) implicará na não contabilização da mentoria.

9.8. Caso existam outros formatos de mentoria, com duração ou características diferentes das destacadas acima, será realizado um alinhamento prévio entre as partes, firmando o devido termo de acordo de cooperação específico para tal.

10. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO

10.1. A pessoa física será descredenciada quando: a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento do acordo da prestação de serviços; b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento do acordo, documentos que contenham informações inverídicas; c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes dos acordos; d) Não realizar a prestação de serviços na forma acordada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia; e) Designar outra pessoa, credenciada ou não, para executar o serviço para o qual foi convidado pela AGÊNCIA INOVA, seja no todo, seja em parte; f) Utilizar a logomarca da

AGÊNCIA INOVA ou do Parque Tecnológico de Sorocaba como referência para a realização de serviços não acordados ou utilizar a logomarca da AGÊNCIA INOVA ou do Parque Tecnológico de Sorocaba em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição; g) Articular parcerias em nome da AGÊNCIA INOVA ou do Parque Tecnológico de Sorocaba sem autorização prévia; h) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou a própria AGÊNCIA INOVA ou Parque Tecnológico de Sorocaba; i) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional; j) Receber baixa avaliação na prestação de serviço; k) Não comparecer ao local da realização das atividades acordadas com antecedência para garantir a sua plena execução ou abster-se de assinar o termo de acordo de prestação de serviços; l) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela AGÊNCIA INOVA por mais de 2 (dois) meses. m) Falta de engajamento (que será analisado caso a caso). n) Falsa avaliação por parte das startups e/ou desalinhamento de valores entre o mentor e o programa. o) Não comprometimento com as entregas. p) Descumprimento das regras do programa e/ou entregas parciais. q) Acima de 05 startups direcionadas e não retornadas com a confirmação do mentor, o mesmo será pausado no programa. r) Não cumprir com as regras de conduta estabelecidas pela AGÊNCIA INOVA e pelo PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, que incluem comprometimento (informar com antecedência sobre impossibilidade de agenda, estar presente no horário, responder comunicações da AGÊNCIA INOVA), ética (não realizar autopromoção, não proferir comentários negativos, confidencialidade, evitar conflitos de interesse, respeitar o Código de Conduta e Ética da AGÊNCIA INOVA e o Código de Ética do Sistema PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA) e comportamento (respeito, seriedade, empatia, proatividade).

10.2. A pessoa física será descredenciada na ocorrência de um ou mais incisos deste artigo.

10.3. Após o recebimento da Notificação, a pessoa física credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

10.4. A AGÊNCIA INOVA analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

10.5. Quando a AGÊNCIA INOVA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento da pessoa física em questão.

10.6. A pessoa física credenciada poderá requerer à AGÊNCIA INOVA sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação das pessoas físicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no termo de acordo de prestação de serviços.

11.3. O mentor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

11.4. Pelo presente edital a pessoa física está ciente e de pleno acordo que a AGÊNCIA INOVA poderá registrar, realizar e/ou divulgar filmagens ou imagens de eventos de mentoria para uso institucional ou de divulgação.

11.5. A AGÊNCIA INOVA poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa física credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha[cite: 87, 88].

11.6. A AGÊNCIA INOVA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de afinidade para credenciamento, a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento.

11.7. A AGÊNCIA INOVA poderá realizar alinhamentos institucionais e administrativos, cuja participação da pessoa física credenciada poderá ser obrigatória.

11.8. A AGÊNCIA INOVA poderá realizar alinhamento(s) técnico(s) sobre temas próprios da AGÊNCIA INOVA aos mentores credenciados, cuja participação se dará de forma facultativa.

Se o alinhamento for pré-requisito de um produto/serviço específico, o mentor fica impedido de prestar o serviço caso não participe.

11.9. A AGÊNCIA INOVA poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

11.10. A AGÊNCIA INOVA poderá exigir das pessoas físicas credenciadas, a qualquer momento, a obtenção de certificado digital para assinatura de documentos de forma eletrônica. Uma vez exigido, apenas serão convidadas pessoas físicas credenciadas com o certificado regular.

11.11. A AGÊNCIA INOVA resguarda o direito de considerar o princípio da economicidade em todas as atividades inerentes aos acordos decorrentes do processo de credenciamento de pessoa(s) física(s) deste Edital, desde que em consonância com os demais princípios estabelecidos no Regulamento de Compras da Agência Inova.

11.12. As disposições deste edital passam a valer no momento da sua publicação.

11.13. As pessoas físicas credenciadas que eventualmente não concordem com as novas disposições deste edital poderão, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, o que será realizado sem a aplicação de qualquer penalidade.

11.14. A não solicitação de descredenciamento em até 30 dias contados da publicação deste edital importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste documento.

Sorocaba, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS

Diretor Executivo

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO BRASILEIRA – AGÊNCIA INOVA

ANEXO I

ÁREAS DE AFINIDADE:

- Blockchain
- Contabilidade e Finanças
- Comunicação e Marketing
- Crédito de Carbono
- Desenvolvimento de Tecnologia (Software)
- Desenvolvimento de Tecnologia (Hardware)
- ESG
- Experiência do cliente (CX)
- Gestão de Pessoas e Formação de Equipe
- Go to market para startups
- Growth Hacking e Inside Sales
- Inbound Marketing
- Investimento
- Internacionalização
- Inteligência Artificial
- Jurídica
- LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
- Liderança
- Linhas de Fomento
- Marca e Patente
- Modelo de Negócios
- Negócios Criativos
- MVP
- Metaverso
- OKR
- Outbound Marketing
- Pesquisa de Mercado
- Pitch
- Precificação

- Prova de Conceito
- Setor público
- Sucesso do cliente (CS)
- UX e UI
- Valuation
- Validação da Dor de Mercado
- Vendas
- Vesting para startups
- Outros